



Notícias da Justiça e do Direito nos jornais desta quarta-feira

14/10/2015

O presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, afirmou que irá recorrer das decisões do Supremo Tribunal Federal que o proibiram de seguir rito próprio nos casos que tratam de pedido de impeachment contra a presidente Dilma. “Não há qualquer alteração em relação o meu papel originário de aceitar ou indeferir. Indeferi cinco agora. Não há nada em relação ao meu papel”, disse. As informações são do jornal **O Estado de S. Paulo**.

Opiniões divididas

O ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal Carlos Velloso afirmou que não conseguiu "perceber" qual questão constitucional foi violada pela Câmara dos Deputados para que o STF concedesse as liminares nesta terça-feira (13/10) para impedir o trâmite do processo de *impeachment* definido pelo presidente da casa Eduardo Cunha (PMDB-RJ). Já Carlos Ayres Britto concordou com as decisões e se disse contra as "pedaladas constitucionais". As informações são da **Folha de S.Paulo**.

Dinheiro na conta

As empreiteiras envolvidas acusadas de envolvimento no esquema de propinas pagas por meio de contratos da Petrobras devem ressarcir R\$ 10 bilhões aos cofres públicos por meio de pagamento de impostos e multas à Receita Federal. Segundo o órgão, há quatro núcleos trabalhando nessa tarefa: de inteligência, no Paraná; político, em Minas Gerais; o que analisa as empresas públicas, no Rio de Janeiro; e um último grupo em São Paulo. As informações são da jornalista Mônica Bergamo, da **Folha de S.Paulo**.

Para o RJ

A parte dos processos da operação “lava jato” que tratam de denúncias envolvendo o setor elétrico deve ficar sob responsabilidade da Justiça Federal no Rio de Janeiro, onde está localizada a Eletrobras. As informações são do colunista Ancelmo Gois, do jornal **O Globo**.

Novo cálculo

Os honorários de sucumbência devidos pelo Itaú Unibanco em um processo foram reduzidos de R\$ 7 milhões para R\$ 2,5 milhões. A decisão, unânime, foi tomada pela 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça. No caso, cada parte havia determinado os honorários devidos com diferentes bases de cálculo. Para a defesa do banco, o valor deveria ser 20% sobre os valores mantidos nos contratos revisados. Já para os advogados da usina, o total deveria ser de 20% sobre o montante excluído desses acordos. O relator do processo determinou, então, que a base de cálculo seria a diferença entre os valores históricos devidos e o cobrado, ou seja, o valor constante da escritura pública de confissão de dívida (R\$ 10 milhões) e o apurado pela perícia quando foi proposta a revisão (R\$ 7 milhões). As informações são do **Valor Econômico**.

Aproveitamento de créditos

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu que a União não pode cobrar por créditos utilizados de IPI sobre insumos isentos, não tributados ou sujeitos à alíquota zero de uma indústria do ramo de bebidas. Os julgadores consideraram que, em 2002, quando a empresa obteve decisão definitiva, a jurisprudência era favorável ao aproveitamento dos créditos. As informações são do **Valor Econômico**.

Uso exclusivo

A empresa Garmin foi proibida pelo 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo de usar a marca Vivo, ou qualquer combinação derivada da expressão, em seus produtos. Em caso de descumprimento, foi designada multa de R\$ 10 mil para cada transgressão. Para o relator do caso, desembargador Fortes Barbosa, além de a Telefônica ser dona do registro da marca Vivo, a comercialização de produtos de um mesmo ramo comercial com o mesmo nome pode confundir o cliente. As informações são do **Valor Econômico**.

Cara, crachá

A exigência de foto em um concurso da Polícia Federal foi suspensa pelo desembargador federal Marcus Abraham, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. A medida havia sido estabelecida para que candidatos brancos não ocupassem as vagas destinadas a negros por meio de cotas raciais. As informações são do colunista Ancelmo Gois, do jornal **O Globo**.

Invasão de competência

A Lei Estadual 6.690/2014, elaborada pela Assembleia Legislativa do RJ e que normatiza a venda de água mineral em vasilhames retornáveis, foi considerada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Segundo a decisão, o assunto é de competência do Poder Executivo. As informações são do jornal **O Globo**.

OPINIÃO

Sem atalhos

Em editorial, o jornal **O Estado de S. Paulo** afirma que foi correta a decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Zavascki, que proibiu o presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), de impor rito próprio a um eventual processo de *impeachment*. “A consolidação da democracia não se faz por atalhos”, diz. No texto também são feitas críticas ao parlamentar. O jornal diz que o deputado é “é moralista. Mas é, ao mesmo tempo, capaz de beneficiar-se de transações financeiras escusas e de negar pública e oficialmente as evidências que o comprometem”.

Poder moderador

Na análise Supremo em Pauta, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, os professores do Rubens Glezer e Eloísa Machado, da FGV Direito SP, afirmam que o Supremo Tribunal Federal tem agido como um poder moderador. Para os professores, a suspensão de atos relacionados ao *impeachment* são um efeito colateral da decisão do STF, pois o que foi garantido aos deputados pela corte constitucional foi o direito a um devido processo legislativo. “As liminares não deram resposta sobre o que deve ser feito, mas controlaram como os parlamentares devem debater a respeito”, explicam.

Cerveja em campo

O professor de Direito Desportivo Martinho Neves Miranda, em artigo publicado pelo jornal **O Globo**, destaca que os estados estão burlando uma lei federal, o Estatuto do Torcedor, ao permitirem a venda de bebidas alcoólicas em estádios de futebol. Segundo o professor, os estados não têm competência para promover tais mudanças. “A Constituição determina expressamente que compete à União editar normas gerais sobre consumo e esporte”. Ele ressalta, ainda, que a aplicabilidade do Estatuto em todo o território nacional foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.937. Até o momento, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Bahia e Rio de Janeiro aprovaram leis permitindo a venda de bebidas alcoólicas nos estádios.

Rapidez e simplicidade

Em artigo publicado pelo **Valor Econômico**, a advogada especialista em direito contratual e financeiro Juliana Galante afirma que o princípio da autonomia da vontade das partes, presente no novo Código de Processo Civil (CPC) que entrará em vigor no ano que vem, tornará o processo civil brasileiro mais “rápido e descomplicado”. Segundo ela, a medida trará inovações à prática contratual, pois permitirá que seja definido no próprio contrato a forma de condução de uma eventual ação judicial.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2015-out-14/noticias-justica-direito-jornais-quarta-feira-52-2/>